

LEI N 085/98, 09 de Janeiro de 1998.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL E ESPECIAL.**

**NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal
de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o
seguinte:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional e especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 2º - O FUNDEF Criado pela Emenda Constitucional N.º 14/96 e regulamentado pela Lei N.º 9.424/96 e seu Decreto N.º 2.264/97 tem por objetivo a distribuição de recursos entre Governo Estadual e Municípios , no âmbito de cada Estado, e será realizada de acordo com o N.º de alunos matriculados nas respectivas redes Estadual e municipal de Ensino Fundamental público, constante do censo Escolar realizado pelo MEC.

Art. Os recursos para o Crédito que será aberto com da presente lei serão obtidos através do que prevê a lei Federal Nº 4320/64 em seu artigo 45 , parágrafo 1º, inc II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Chapada Gaúcha, 09 de Janeiro de 1998



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL